



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1/3

PROCESSO Nº 3152/2011

VALIDADE: 01 (um) ANO

Aos dias do mês de do ano de 2012, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001, 5.450/2005, publicado no D.O.U. de 31 de maio de 2005 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 011/2012, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 726/734 do processo PA Nº 3152/2011, **RESOLVE registrar** os preços para aquisição ordinária de bens comuns, quais sejam: materiais de expediente gráficos diversos, para suprir a demanda nas Unidades que compõem esta Corte na vigência da Ata de Registro de Preços, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	CARTÃO DE AUTUAÇÃO DE RÓTULO, MATERIAL PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 210X297MM, 75GM², SEM TIMBRE, COM MICROSSERRILHAS A 2,00CM DA BORDA INFERIOR, NA COR ORIGINAL AZUL CLARO, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO, PACOTE 1X100 UNIDADES.	PACOTE COM 100 UND	60	R\$ 5,89	R\$ 353,40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	CARTÃO DE AUTUAÇÃO DE RÓTULO, MATERIAL PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 210X297MM, 75GM², SEM TIMBRE, COM MICROSSERRILHAS A 2,00CM DA BORDA INFERIOR, NA COR ORIGINAL ROSA, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO, PACOTE 1X100 UNIDADES.	PACOTE COM 100 UND	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
18	CARTÃO DE AUTUAÇÃO DE RÓTULO, MATERIAL PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 210X297MM, 75GM², SEM TIMBRE, COM MICROSSERRILHAS A 2,00CM DA BORDA INFERIOR, NA COR ORIGINAL VIOLETA ESCURO, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO, PACOTE 1X100 UNIDADES.	PACOTE COM 100 UND	30	R\$ 9,98	R\$ 299,40
EMPRESA: GRÁFICA E EDITORA GRÁFICA SETE LTDA. CNPJ: 11.329.321/0001-50 ENDEREÇO: Rua 4, nº 202, quadra D, lote 17, sobreloja. Vila São João. Goiânia/GO. CEP: 74.815-440 TELEFONE: (62) 3241-0219 E-MAIL: graficasetegyn@gmail.com					

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **GRÁFICA E EDITORA GRÁFICA SETE LTDA.**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Composição de Ata de Registro de Preços para aquisição ordinária de bens comuns, quais sejam: materiais de expediente gráfico diversos, conforme as especificações técnicas contidas no Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e eficácia legal a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que

devidamente comprovada a vantagem.

b) O preço ofertado pela empresa **GRÁFICA E EDITORA GRÁFICA SETE LTDA.**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2012.

c) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2012, que integra o presente instrumento de compromisso.

d) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2012, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e no edital;

b) O produto deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

c) Entregar os materiais constantes desta Ata de Registro de Preços respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

d) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

e) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do produto, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

f) Substituir, nos termos da alínea "c" da cláusula VI, o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

g) Retirar o produto recusado no momento da entrega do produto correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências;

h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

i) Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a certidão de regularidade junto à Fazenda Federal;

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do produto adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93; e

k) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

a) A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá, também:

a.1) Zelar pela segurança dos produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

a.2) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do produto adquirido;

a.3) Sustar a aquisição do produto, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

a.4) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a) Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado do TRT-18ª Região, situado à Avenida Universitária, Quadra 85-A, Lotes 03/04, Setor Universitário Goiânia/GO, CEP 74.605-010, entre as 8 e 17 horas, em dias úteis.

b) Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho.

c) Nas hipóteses em que o produto entregue não se conformar às especificações desta Ata, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do material.

CLÁUSULA VII- DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária,

após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos produtos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

b.1) As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea "b" desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

f) As despesas decorrentes da contratação objeto da licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de despesa 339030 - Material de Consumo.

g) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é 02.395.868/0001-63.

h) A contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo registrado para os objetos desta Ata.

b) A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

c) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

d) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

a.3) Não mantiver a proposta;

a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;

a.5) Comportar-se de modo inidôneo;

a.6) Fizer declaração falsa; ou

a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

b.1) Advertência;

b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Expirado o prazo de entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, sem que a adjudicatária cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.1.1) A multa acima descrita também será aplicada no seguinte caso:

- O produto entregue não se conformar às especificações desta Ata e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do produto.

b.2.2) A multa prevista na alínea anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;

b.2.3) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.2.4) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada,

amigável ou judicialmente; e

b.2.5) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere a alínea "b" desta Cláusula e suas subalíneas.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTE/REVISÃO

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

b.1) Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II,

"d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b.2) Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

c) A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3.931/2001.

d) Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto será recebido da seguinte forma:

a.1) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da proposta e das amostras apresentadas anteriormente; e

a.2) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

CLÁUSULA XII- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a.1) Pela Administração quando:

a.1.1) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) a detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.3) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

a.1.5) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

a.2) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA XIII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do artigo nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2012 e a proposta da empresa **GRÁFICA E EDITORA GRÁFICA SETE LTDA.**, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005, 3.931/2001 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral

Pela empresa,

ROSILENE PEREIRA DE SOUSA RIBEIRO
GRÁFICA E EDITORA GRÁFICA SETE LTDA.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2/3

PROCESSO Nº 3152/2011

VALIDADE: 01 (um) ANO

Aos dias do mês de do ano de 2012, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001, 5.450/2005, publicado no D.O.U. de 31 de maio de 2005 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 011/2012, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 726/734 do processo PA Nº 3152/2011, **RESOLVE registrar** os preços para aquisição ordinária de bens comuns, quais sejam: materiais de expediente gráficos diversos, para suprir a demanda nas Unidades que compõem esta Corte na vigência da Ata de Registro de Preços, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	ENVELOPE BRANCO TRT OFÍCIO, MATERIAL PAPEL BRANCO, 75G/M², TAMANHO 229X114MM, IMPRESSÃO EM OFF-SET, UMA COR, FRENTE, ACONDICIONADOS E SUBDIVIDIDOS EM PACOTES DE 50 UNIDADES.	UNIDADE	45.000	R\$ 0,06	R\$ 2.700,00

EMPRESA: PERFIL - GRÁFICA E EDITORA LTDA.
CNPJ: 00.212.655/0001-23
ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato, 25, Partenon - Porto Alegre/RS. CEP:
90.620-270
TELEFONE: (51) 3352-1567
E-MAIL: grperfil@terra.com.br

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **PERFIL - GRÁFICA E EDITORA LTDA.**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Composição de Ata de Registro de Preços para aquisição ordinária de bens comuns, quais sejam: materiais de expediente gráfico diversos, conforme as especificações técnicas contidas no Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e eficácia legal a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

b) O preço ofertado pela empresa **PERFIL - GRÁFICA E EDITORA LTDA.**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2012.

c) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2012, que integra o presente instrumento de compromisso.

d) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº

011/2012, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e no edital;
- b) O produto deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;
- c) Entregar os materiais constantes desta Ata de Registro de Preços respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;
- d) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;
- e) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do produto, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;
- f) Substituir, nos termos da alínea "c" da cláusula VI, o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;
- g) Retirar o produto recusado no momento da entrega do produto correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a certidão de regularidade junto à Fazenda Federal;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do produto adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93; e
- k) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

a) A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá, também:

a.1) Zelar pela segurança dos produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

a.2) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do produto adquirido;

a.3) Sustar a aquisição do produto, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

a.4) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a) Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado do TRT-18ª Região, situado à Avenida Universitária, Quadra 85-A, Lotes 03/04, Setor Universitário Goiânia/GO, CEP 74.605-010, entre as 8 e 17 horas, em dias úteis.

b) Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho.

c) Nas hipóteses em que o produto entregue não se conformar às especificações desta Ata, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do material.

CLÁUSULA VII- DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos produtos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

b.1) As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea "b" desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

f) As despesas decorrentes da contratação objeto da licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de despesa 339030 - Material de Consumo.

g) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é 02.395.868/0001-63.

h) A contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo registrado para os objetos desta Ata.
- b) A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
- c) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.
- d) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.3) Não mantiver a proposta;
- a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou
- a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração,

inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

b.1) Advertência;

b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Expirado o prazo de entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, sem que a adjudicatária cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.1.1) A multa acima descrita também será aplicada no seguinte caso:

- O produto entregue não se conformar às especificações desta Ata e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do produto.

b.2.2) A multa prevista na alínea anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;

b.2.3) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.2.4) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

b.2.5) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo

prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere a alínea "b" desta Cláusula e suas subalíneas.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTE/REVISÃO

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

b.1) Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b.2) Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

c) A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3.931/2001.

d) Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto será recebido da seguinte forma:

a.1) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da proposta e das amostras apresentadas anteriormente; e

a.2) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

CLÁUSULA XII- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a.1) Pela Administração quando:

a.1.1) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) a detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.3) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

a.1.5) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

a.2) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as

exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA XIII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do artigo nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2012 e a proposta da empresa **PERFIL - GRÁFICA E EDITORA LTDA.**, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005, 3.931/2001 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral

Pela empresa,

CLÁUDIO ALEX BERNARDES
PERFIL - GRÁFICA E EDITORA LTDA.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3/3

PROCESSO Nº 3152/2011

VALIDADE: 01 (um) ANO

Aos dias do mês de do ano de 2012, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001, 5.450/2005, publicado no D.O.U. de 31 de maio de 2005 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 011/2012, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 726/734 do processo PA Nº 3152/2011, **RESOLVE registrar** os preços para aquisição ordinária de bens comuns, quais sejam: materiais de expediente gráficos diversos, para suprir a demanda nas Unidades que compõem esta Corte na vigência da Ata de Registro de Preços, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	ENVELOPE PARDO TRT, TIPO SACO, MATERIAL PAPEL KRAFT OURO, 90G/M², TAMANHO 200X280MM, IMPRESSÃO EM OFF-SET, UMA COR, FRENTE, ACONDICIONADOS E SUBDIVIDIDOS EM PACOTES DE 50 UNIDADES.	UNIDADE	23.000	R\$ 0,15	R\$ 3.450,00
29	ENVELOPE PARDO TRT, TIPO SACO, MATERIAL PAPEL KRAFT OURO, 90G/M², TAMANHO 370X265MM, IMPRESSÃO EM OFF-	UNIDADE	28.000	0,24	R\$ 6.720,00

SET, UMA COR, FRENTE, ACONDICIONADOS E SUBDIVIDIDOS EM PACOTES DE 50 UNIDADES.				
EMPRESA: ENVELOPRINT INDÚSTRIA DE ENVELOPES LTDA. CNPJ: 01.887.292/0001-99 ENDEREÇO: Avenida Bernardino Silveira Amorin, 961/971 - Bairro Sarandi - Porto Alegre/RS TELEFONE: (51) 3365-1166 E-MAIL: vendas@enveloprint.com.br				

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **ENVELOPRINT INDÚSTRIA DE ENVELOPES LTDA.**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Composição de Ata de Registro de Preços para aquisição ordinária de bens comuns, quais sejam: materiais de expediente gráfico diversos, conforme as especificações técnicas contidas no Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e eficácia legal a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- b) O preço ofertado pela empresa **ENVELOPRINT INDÚSTRIA DE ENVELOPES LTDA.**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2012.
- c) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2012, que integra o presente instrumento

de compromisso.

d) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2012, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e no edital;

b) O produto deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

c) Entregar os materiais constantes desta Ata de Registro de Preços respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

d) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

e) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do produto, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

f) Substituir, nos termos da alínea "c" da cláusula VI, o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

g) Retirar o produto recusado no momento da entrega do produto correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências;

h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

i) Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a certidão de regularidade junto à Fazenda Federal;

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do produto adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93; e

k) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa

que apresentou a documentação na fase de habilitação.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

a) A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá, também:

a.1) Zelar pela segurança dos produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

a.2) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do produto adquirido;

a.3) Sustar a aquisição do produto, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

a.4) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a) Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado do TRT-18ª Região, situado à Avenida Universitária, Quadra 85-A, Lotes 03/04, Setor Universitário Goiânia/GO, CEP 74.605-010, entre as 8 e 17 horas, em dias úteis.

b) Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho.

c) Nas hipóteses em que o produto entregue não se conformar às especificações desta Ata, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do material.

CLÁUSULA VII- DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos produtos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade

competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

b.1) As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea "b" desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

f) As despesas decorrentes da contratação objeto da licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de despesa 339030 - Material de Consumo.

g) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é 02.395.868/0001-63.

h) A contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo registrado para os objetos desta Ata.

b) A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

c) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

d) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.3) Não mantiver a proposta;
- a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou
- a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e

87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

b.1) Advertência;

b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Expirado o prazo de entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, sem que a adjudicatária cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.1.1) A multa acima descrita também será aplicada no seguinte caso:

- O produto entregue não se conformar às especificações desta Ata e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do produto.

b.2.2) A multa prevista na alínea anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;

b.2.3) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.2.4) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

b.2.5) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere a alínea "b" desta Cláusula e suas subalíneas.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTE/REVISÃO

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

b.1) Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b.2) Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao

praticado no mercado.

c) A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3.931/2001.

d) Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto será recebido da seguinte forma:

a.1) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da proposta e das amostras apresentadas anteriormente; e

a.2) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

CLÁUSULA XII- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a.1) Pela Administração quando:

a.1.1) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) a detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.3) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

a.1.5) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

a.2) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as

exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA XIII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do artigo nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2012 e a proposta da empresa **ENVELOPRINT INDÚSTRIA DE ENVELOPES LTDA.**, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005, 3.931/2001 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral

Pela empresa,

NERI EDUARDO BONFADINI
ENVELOPRINT INDÚSTRIA DE ENVELOPES LTDA.

ALFA PAPELARIA LTDA. CNPJ: 37.878.675/0001-48. 02 - Bloco de papel lembrete auto-adesivo (post-it) com 100 folhas, na cor amarela, tamanho: 76mm de largura x 76mm de comprimento, 90 gramatura; 1.000 unid.; R\$ 2,00.

EUROGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA. CNPJ: 05.448.355/0001-61. 03 - Bloco para rascunho branco tamanho 340x190mm, 100x1 colado com cola plástica pela cabeça, gramatura 48G; 600 unid.; R\$ 2,25. 04 - Bloco para rascunho zebrado tamanho 270x170mm, 100x1 colado com cola plástica pela cabeça, gramatura 48G; 500 unid.; R\$ 1,85. 05 - Capa para processos judiciais, material papel cartolina, cor azul; 10.000 unid.; R\$ 0,30. 35 - Envelope, papel telado, cor branca, gramatura 180G, tamanho 22x16cm, formato janela horizontal; 3.000 unid.; R\$ 0,28. 36 - Envelope, papel telado, cor branca, gramatura 180G, tamanho 25x17cm, formato carta; 3.000 unid.; R\$ 0,45.

H V PONTES - AD INTRA EMPRESARIAL. CNPJ: 14.382.542/0001-80. 09 - Cartão de autuação de rótulo, material papel sulfite tamanho A4, 210x297mm, 75gm², sem timbre, com micro-serrilhas a 2 cm da borda inferior, na cor original azul escuro, embalados em saco plástico, plástico 1x100 unid.; 20 pacotes com 100 unid; R\$ 6,00. 12 - Cartão de autuação de rótulo, material papel sulfite tamanho A4, 210x297mm, 75GM², sem timbre, com micro-serrilhas a 2 cm da borda inferior, na cor original laranja, embalados em saco plástico, pacote 1x100 unid.; 100 pacotes com 100 unid; R\$ 6,29. 15 - Cartão de autuação de rótulo, material papel sulfite tamanho A4, 210x297mm, 75GM², sem timbre, com micro-serrilhas a 2 cm da borda inferior, na cor original verde claro, embalados em saco plástico, pacote 1x100 unid.; 50 pacotes com 100 unid; R\$ 6,39. 17 - Cartão de autuação de rótulo, material papel sulfite tamanho A4, 210x297mm, 75GM², sem timbre, com micro-serrilhas a 2 cm da borda inferior, na cor original vermelho, embalados em saco plástico, plástico 1x100 unid.; 20 pacotes com 100 unid; R\$ 11,92.

GRÁFICA E EDITORA WORLD PRINT LTDA. CNPJ: 05.042.780/0001-56. 22 - Convite, papel sulfite, cor branca gramatura 120g, tamanho 21x15cm, 4x0 cores; 4.500 unid.; R\$ 0,15. 23 - Convite, papel sulfite alta alvura, cor branca, 180g, tamanho 24cm x 17,5cm impressão cor preta com os dizeres "Vossa Excelência"; 2.000 unid.; R\$ 0,25. 24 - Convite, papel sulfite alta alvura, cor branca, 180g, tamanho 24cm x 17,5cm impressão cor preta com os dizeres "Vossa Senhoria"; 2.000 unid.; R\$ 0,25. 32 - Envelope, papel sulfite, cor branca, gramatura 180g, tamanho 16x11,5cm, formato carta, 4x0 cores; 4.500 unid.; R\$ 0,16. 33 - Envelope, papel sulfite, cor branca, gramatura 90g, tamanho 34x24cm, formato bolso, 4x0 cores; 4.500 unid.; R\$,024. 34 - Envelope, papel sulfite, alta alvura, cor branca, gramatura 180g, tamanho 25cm x 18cm 4x4 cores frente e verso; 2.000 unid.; R\$ 0,29. 37 - Livro de ponto capa dura sem gravação na cor preta em percalux com duas folhas de proteção início e final do livro, 100 folhas numeradas frente e verso; 80 unid.; R\$ 31,24. 38 - Livro pautado para atas, capa dura sem gravação, na cor preta, em percalux, duas folhas de proteção no início e final do livro, 100 folhas numeradas frente e verso; 50 unid.; R\$ 35,50. 39 - Livro pequeno para protocolo, capa dura, sem gravação na cor preta, em percalux, duas folhas de proteção no início e no final do livro, 100 folhas numeradas frente e verso; 30 unid.; R\$ 38,90.

GRÁFICA E EDITORA GRÁFICA SETE LTDA. CNPJ: 11.329.321/0001-50. 19 - Cartão de autuação de rótulo, material papel sulfite tamanho A4, 210x297mm, 75GM², sem timbre, com micro-serrilhas a 2 cm da borda inferior, na cor original azul escuro, embalados em saco plástico, pacote de 1x100 unid.; 4.500 unid.; R\$ 0,09. 20 - Cartão de autuação de rótulo, material papel sulfite tamanho A4, 210x297mm, 75GM², sem timbre, com micro-serrilhas a 2cm da borda inferior, na cor original laranja, embalados em saco plástico, pacote de 1x100 unid.; 2.000 unid.; R\$ 0,10. 21 - Cartão de autuação de rótulo, material papel sulfite tamanho A4, 210x297mm, 75GM², sem timbre, com micro-serrilhas a 2 cm da borda inferior, na cor original verde claro, embalados em saco plástico, pacote de 1x100 unid.; 400 pacotes com 100 unid.; R\$ 16,50. 27 - Envelope pardo, aplicação reutilizável, com corte especial, tamanho útil 36x26cm com 3 furos, em papel kraft 120g.; 3.500 unid.; R\$ 0,33.

C.F DA SILVA - GRÁFICA TOCANTINS. CNPJ: 04.853.505/0001-50. 31 - Envelope, papel sulfite, cor branca, gramatura 120G, tamanho 22x17cm, formato carta, 4x0 cores; 4.500 unid.; R\$ 0,25.

A especificação completa do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 0935/2012. CONTRATO: DLC-SEC 054/2012. CONTRATADA: FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS. OBJETO: Serviços técnicos especializados de organização e aplicação da 1ª Etapa - Prova Objetiva Seletiva do XIII Concurso Público para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. PREÇO: R\$ 160,00 por candidato até o limite de 1.500 e R\$ 75,00 por candidato que exceder a 1.500. VIGÊNCIA: Doze meses a partir da data da publicação do extrato na imprensa oficial. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/1993. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001. Elemento da Despesa 3390.39. Nota de Empenho Estimativo: 2012NE001123. DATA DE ASSINATURA: 28/06/2012.

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 0677/2012. CONTRATO: DLC-SEC 059/2012. CONTRATADA: ACECO TI LTDA. OBJETO: Aquisição de dois cofres de segurança para armazenamento de mídias magnéticas de dados. PREÇO TOTAL: R\$ 79.000,00. VIGÊNCIA: Da assinatura até a expiração do prazo de garantia dos materiais. FUNDAMENTO LEGAL: PE/SRP nº 047/11, gerenciado pelo TRT da 8ª Região; Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90; Decretos nº 5.450/05 e 3.555/00. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001. Elemento da Despesa 4490.52. Nota de Empenho Ordinário: 2012NE001056. DATA DE ASSINATURA: 27/06/2012.

EXTRATO DE RESCISÃO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 2477/11. CONTRATADA: Sônia Regina Branquinho Reis Mariano. ESPÉCIE: Rescisão do contrato nº 073/2011. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, II da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 28/06/2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 0295/09. CONTRATADA: DIRECTA ELETRÔNICA LTDA. ESPÉCIE: 3º termo aditivo ao contrato nº 039/2009. OBJETO: Prorroga a vigência do contrato, pelo período de 12 meses, a contar de 23/06/2012. FUNDAMENTO LEGAL: Art 57, II, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 22/06/2012.

19ª REGIÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 13/2012

Processo: 12.383/2012 - PREGÃO nº 13-A/2012. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fotolitos. Data da Sessão: 24/07/12, às 1:00h. Portal eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Local: Av. da Paz, 2076, Centro, Macaé-AL - Tel.: (82) 2121-8182/8223. Informações/cópias do Edital: endereço supracitado. Das 08h às 14:00 ou site: www.trt19.jus.br e www.bb.com.br.

MARIA NELY DUARTE RIBEIRO
Pregoeiro

PREGÃO Nº 18/2012

Processo: 13.512/2012 - PREGÃO nº 18/2012. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de GEOTECNIA em Penedo/AL. Data da Sessão: 19/07/12, às 10:00h. Portal eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Local: Av. da Paz, 2076, Centro, sala 603, Macaé-AL - Tel.: (82) 2121-8182/8223. Informações/cópias do Edital: endereço supracitado. Das 08h às 16:00 ou site: www.trt19.jus.br e www.licitacoes-e.com.br.

LUIS HENRIQUE SALVADOR
Pregoeiro

21ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2012 - UASG 080021

Nº Processo: 030.229/2012 . Objeto: Aquisição de equipamentos de apoio à fiscalização para o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região Total de Itens Licitados: 00012 . Edital: 06/07/2012 de 08h00 às 17h30 . Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, 1738 Lagoa Nova - NATAL - RN . Entrega das Propostas: a partir de 06/07/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 19/07/2012 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: UASG do TRT:080021. O Edital também estará disponível no site www.trt21.jus.br, em licitações.

SONIA MARIA RAMOS FURTADO
Pregoeiro

(SIDEAC - 05/07/2012) 080021-00001-2012NE000012

23ª REGIÃO

COMUNICADO Nº 2, DE 5 DE JULHO DE 2012

O Desembargador do Trabalho, Presidente do TRT da 23ª Região e da Comissão de Concurso, divulga a relação de candidatos que tiveram seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferidos:

Inscrição n. 0025 - Édimo Teixeira Barbosa
Inscrição n. 0177 - Edmilson Wesley Franco

Para completar a inscrição, o candidato Edmilson Wesley Franco deverá encaminhar cópia autenticada de documento com foto e assinatura e 02 (duas) fotografias coloridas tamanho 3x4 iguais e iguais e datadas há, no máximo, 12 meses (a data deve ser estampada na frente da foto).

TARCÍSIO RÉGIS VALENTE

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2012

O TRT da 23ª Região, através do seu Pregoeiro designado, torna público para conhecimento dos interessados que, em virtude de ordem judicial, o Pregão para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, está suspenso por prazo indeterminado. Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@trt23.jus.br ou do tel/fax (65) 3648-4101.

Cuiabá-MT, 4 de julho de 2012.
ROGER CASSIMIRO DE ARAUJO BERBER

JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2012 - UASG 090037

Nº Processo: 68/2012 . Objeto: Formação de registro de preços para eventual aquisição de material de expediente Total de Itens Licitados: 00094 . Edital: 06/07/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00 . Endereço: Avenida Maria Cavalcante de Azevedo Picanço, 141 Infracero Ii - MACAPA - AP . Entrega das Propostas: a partir de 06/07/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 18/07/2012 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: Em caso de divergências existentes ente as especificações destes objetos descritas no Comprasnet e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência

ANTONIVALDO CAMBRAIA ALVES
Pregoeiro

(SIDEAC - 05/07/2012) 090037-12001-2012NE000042

DIRETORIA DO FORO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo ao Contrato 04/2009 celebrado entre a União, através da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária no Estado do Amapá e a empresa PB ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: aditivar em R\$ 716.147,58 o valor da obra e prorrogar por mais 90 dias o prazo de vigência do contrato, com base nos incisos I, alínea b, e II, alíneas b e c, e § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 23/1/2012. ASSINAMENTO: Anselmo Gonçalves da Silva, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante, e Agostinho Alcântara Neto, Sócio-Administrador, pela Contratada.

ESPÉCIE: 7º Termo Aditivo ao Contrato 04/2009 celebrado entre a União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária no Estado do Amapá e a empresa PB ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: aditivar em R\$ 518.593,06 o valor da obra e prorrogar por mais 30 dias o prazo de vigência do contrato, com base nos incisos I, alínea b, e II, alíneas b e c, e § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 20/6/2012. ASSINAMENTO: Fabiano Verli, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante, e Agostinho Alcântara Neto, Sócio-Administrador, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2012, Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Contratada: Dinâmica Tecnologia de Concreto e Terceirização Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, bem como alteração da Cláusula Décima Quarta - Da Garantia, do contrato original. Base Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Processo Administrativo nº 811/2011-JFAM. Vigência: 125 dias contados a partir do 5º dia da ciência pela contratada, da ordem de execução de serviço. Data de Assinatura: 02/07/2012. Assinado por: Dra. Jaiza Maria Pinto Fraxe, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro, pela contratante e, Sr. Manoel Belchior dos Santos, pela contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 59/2012. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia. CONTRATADA: PRESE-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. OBJETO: 1) Contratação emergencial de serviços de conservação e limpeza nas dependências internas e externas da Subseção Judiciária de Itabuna; 2) O valor mensal será de R\$ 4.721,06 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e seis centavos); 3) A vigência será de até 180 dias, a começar em 01/06/2012. Dotação orçamentária: PT 02.061.0569.4257.0001; ND 33.90.37. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e P.A. nº 2.028/2012-ITB. Ass. em 31/05/2012, por: Dra. Cynthia de Araújo Lima Lopes, pela contratante, e Sr. João dos Santos Peixoto, pela contratada.